SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2057

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATS

EXTRATO DO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de construção, destinados a Prefeitura de Cabaceiras e para doações a pessoas carentes, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:	Processo Administrativo n° 0081.0016/2018 - **Pregão Presencial n° 0008/2018.**
DOTAÇÕES:	Das Secretarias e Departamentos citado no Edital
ELEMENTO:	3.3.90.30.99 e/ou 3.3.90.32.99, orçamento vigente para 2018.
DATA DA ASSINATURA:	Dia 16 de março de 2018 para todos os contratos.
PRAZO DA VIGÊNCIA:	De 16 de março a 31 de dezembro de 2018 para todos os contratos.

CONTRATO	EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ	VALOR
0133/2018	ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES - ME	25.151.738/0001-80	R$ 32.867,25
0134/2018	BRJ COM VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12.848.592/0001-85	R$ 161.843,64
0135/2018	JOÃO GONÇALVES DE SOUSA CONSTRUÇÃO - ME	04.588.983/0001-85	R$ 197.234,45
VALOR TOTAL DOS 3 (TRÊS) CONTRATOS			**R$ 391.945,34**

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5850CF71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as informações constantes da **CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018**, e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em ata a desistência pelos representantes legais das licitantes, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório, em razão de ter oferecido o menor e melhor Projeto de Vendas, em consequência, ficam convocadas as seguintes pessoas físicas fornecedores informais e/ou pessoas jurídicas cooperativas:
1. - Otavio Cavalcante de Farias - CPF: 300.809.164-49, venceu o (s) item (ns): 5, 16 e 19 no valor total de **R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).**
2. - Edilson Ferreira da Silva - CPF: 437.635.614-04, venceu o (s) item (ns): 6, 8, 18, 22 e 23 no valor total de **R$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais).**
3. - Kelly Gardênia da Costa Silva de Farias - CPF: 045.012.984-56, venceu o (s) item (ns): 13, 17 e 19 no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
4. - Marlene da Costa Farias - CPF: 981.919.774-00, venceu o (s) item (ns): 13 no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
5. - Izabel Cristina Xavier de Castro - CPF: 059.319.144-71, venceu o (s) item (ns): 5 e 8 no valor total de **R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).**
6. - Leni Rodrigues da Costa Sousa - CPF: 029.333.264-93, venceu o (s) item (ns): 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11 e 15 no valor total de **R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).**
7. - COOPERATIVA AGOPECUÁRIA DO CARIRI LTDA - CNPJ Nº 02.485.475/0001-40, venceu o (s) item (ns): 14 no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
O valor total do certame para todos os itens foi de **R$ 113.720,00 (cento e treze mil setecentos e vinte reais).**
Itens FRACASSADOS: 12, 20 e 21.
Para a retirada da nota de empenho e assinatura de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Cabaceiras PB 16 de março de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CC7FF48D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 318, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA – PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, adicionalmente ainda com o Decreto Municipal n° 81 / 2018, que aborda sobre critérios para a concessão de licenças – prêmio,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA DE FARIAS GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** admitida em 2 / 03 / 1998, matrícula nº 550016-8, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 1° decênio, com seus efeitos a partir do dia 9 de abril próximo.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de março de 2018.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:11260B4A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358/2003

LEI Nº 358/2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 34, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária no dia 02 de junho de 2003, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Conceição(PB), o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e deliberativo, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes educacionais do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 07 (sete) membros titulares nomeados pelo Prefeito entre pessoas de notório conhecimento e experiência em educação.

§ 1º – Integram o Conselho Municipal de Educação:
– Um representante dos diretores de escolas municipais;
– Um representante da comunidade do Município;
– Dois representantes de pais de alunos, todos escolhidos por seus pares;
– Um representante do Poder Legislativo
– Um representante das Escolas Privadas do Município;
– O Secretário de Educação do Município de livre escolha do Prefeito Municipal.
§ 2º – O Conselho será renovado a cada 02 (dois) anos, permitida uma recondução, em mandato consecutivo.

Art. 3º - A nomeação dos Conselheiros será feita pelo Prefeito para os novos membros no prazo de 20 (vinte) dias da promulgação da presente Lei, e, em prazo compreendendo 30 (trinta) dias anteriores a extinção do mandato dos que estiverem em exercício e, em caso de morte ou renúncia, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes a vaga.

Art. 4º - O mandato do Conselheiro será extinto antes do prazo:
I – por renúncia;
II – por falta de comparecimento a mais de 03 (três) sessões ordinárias seguidas, sem justificativas escritas, devidamente aceitas pelo plenário.

Art. 5º - O Conselheiro poderá se afastar, sob licença, para:
I – tratamento de saúde;
II – desempenho de missão oficial;
III – tratar de interesses particulares;
IV – fixar residência fora do Município.
§ 1º – As licenças até 30(trinta) dias serão concedidas pelo Presidente do Conselho, que deverá dar ciência ao Plenário.
§ 2º – O Conselho poderá conceder licença por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior, ao Conselheiro que a requerer.
§ 3º - É permitido ao Conselheiro desistir da licença em qualquer tempo, devendo comunicar o fato ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão em que for assumir as atividades.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura presidirá as sessões quando a elas comparecer, não tendo, porém, direito a voto.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São Órgãos do Conselho:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretária Executiva;
IV – Câmara de Educação Pré-Escolar e de 1º Grau;
V – Câmara de Educação Especial e Supletiva de 1º e 2º Graus;
VI – Câmara de Legislações e Normas;
VII – Comissões Especiais;
VIII – Assessoria Técnica.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional e os seguintes quantitativos:

FUNÇÃO	QUANTITATIVOS
Presidente	**01**
Vice-Presidente	**01**
Secretária Executiva	**01**
Secretária de Câmaras	**03**
Assessoria Técnica	**02**

Parágrafo Único – A Presidência, a Secretaria Executiva, Secretaria de Câmara e Assessoria Técnica funcionarão em caráter permanente; o Plenário, as Câmaras e as Comissões Especiais, nas ocasiões e formas previstas nesta Lei.

Art. 9º - Os membros das Câmaras Especiais e das Comissões Especiais serão designados pelo Presidente do Conselho, ouvido o plenário, atendidos sempre que possível, às preferências dos Conselheiros.

Art. 10 – O Conselho realizará, mensalmente, 02 (duas) sessões em caráter ordinário e até 02 (duas) em caráter extraordinário.

Parágrafo Único – O número de sessões de que trata esse artigo, aplica-se tanto às sessões em Plenário, quanto das Câmaras e Comissões.

Art. 11 – Os membros do Conselho Municipal de Educação **não serão remunerados**, embora o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral.
Art. 12 – A Pauta dos trabalhos programados para cada sessão será organizada pelo Secretário executivo.

Art. 13 – A Convocação do Plenário será feita através do Secretário Executivo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 – O Plenário instala-se com a presença da maioria absoluta dos Membros do Conselho.
§ 1º – No início de cada sessão, para efeito de verificação de quorum, os Conselheiros assinarão lista de presença, em livro apropriado.
§ 2º – Quando o número de Conselheiros, por motivo de vacância, impedimento ou licença, estiver diminuído, será computada a presença dos Conselheiros em efetivo exercício, havendo quorum com a metade se o número for par.

Art. 15 – O Plenário deliberará a respeito de pareceres, projetos de resoluções, indicações ou propostas apresentadas por escrito, salvo as "questões de ordem", ou incidentes da reunião que possam ser discutidos ou resolvidos de imediato.
§ 1º - Os pareceres serão procedidos de ementa da matéria neles versada.
§ 2º - A Resolução é o ato por meio do qual o Plenário exerce a sua competência normativa. Os projetos de resolução poderão ser apresentados por qualquer um dos Conselheiros, individualmente.
§ 3º - Sempre que o processo envolver matéria normativa, será ouvida a Câmara de Legislação e Normas.

§ 4º – Os estudos especiais apresentados pelos Conselheiros e que não constituem matéria de decisão, não serão votados, mas poderão ser aplicados.
§ 5º - Para reprodução e distribuição no Plenário, os pareceres, projetos de resoluções e estudos especiais serão apresentados à Secretaria Executiva até, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que deverão ser discutidos.
§ 6º - Por solicitação do Relator e a juízo do Plenário, poderão ser dispensadas das exigências de que tratam o parágrafo anterior, os pareceres formulados sobre matérias que reclamam apreciação urgente.

Art. 16 – Havendo número legal e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão à seguinte seqüência:
I – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
II – ordem do dia;
III – período de expediente, para comunicação e registro de fatos ou comentários sobre assuntos de ordem legal, podendo cada Conselheiro usar da palavra por um período máximo de 05 (cinco) minutos;
IV – concessão da palavra para apresentações de moções, indicações, requerimentos e iniciativas.

Art. 17 – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, excetuadas as hipóteses para os quais esta lei exigir maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18 – Após o relato, o processo será submetido à discussão facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros sempre por 05 (cinco) minutos em cada intervenção, prorrogáveis por outros 05 (cinco) minutos a juízo do Presidente.

Art. 19 – Antes do encerramento da discussão de qualquer processo, poderá ser concedido vistas ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar seu pronunciamento na reunião seguinte, salvo se o plenário aprovar a dilatação de prazo.
§ 1º - Na discussão de qualquer processo prevê-se o máximo de 02(dois) pedidos de vistas.
§ 2º - Se houver impugnação justificada do processo de vista, decidirá o plenário sobre a sua concessão.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DO CONSELHO

Art. 20 – Ao Conselho, compete:
I – participar do planejamento e da orientação das atividades educacionais do Município, traçando diretrizes e estabelecendo prioridades.
II – acompanhar e avaliar a execução da política educacional do Município, consubstanciada no Plano Municipal de Educação;
III – propor medidas e sugestões visando a expansão e o aperfeiçoamento do processo educacional;
IV – adotar medidas para que o Município mantenha, através do órgão competente, medidas e cadastros atualizados sobre a educação municipal;
V – avaliar a conveniência da criação de novas escolas ou ampliação de unidades já existentes, propondo medidas ao Secretário Municipal de Educação;
VI – avaliar, periodicamente, a situação educacional do Município a partir de dados quantitativos e qualificativos disponíveis;
VII – implementar e apoiar formas de assistência ao estudante, definidas pelo Plano Municipal de Educação;
VIII – sugerir sobre a localização e incorporação de escolas à rede municipal de ensino;
IX – instituir prêmios como incentivo à realização de concursos literários, feiras, exposições e promoções similares;
X – proceder sindicâncias em quaisquer dos estabelecimentos de ensino pertencentes à rede municipal de ensino;
XI – promover conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos ou seminários para debates de assuntos pertinentes à educação;
XII – emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que independam da delegação do Conselho Estadual de Educação;
XIII – propor a criação e atualização de bibliotecas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como elementos informativos e apoio pedagógico;
XIV – aprovar a publicação de trabalhos de real significativos pedagógicos ou científicos;
XV – publicar, anualmente, o relatório de suas atividades;
XVI – observar o cumprimento das obrigações e encargos financeiros do Município no setor de educação;
XVII – aprovar o orçamento próprio do Conselho;
XVIII – emendar ou reformar esta lei, submetendo as alterações à aprovação do Prefeito.

Parágrafo Único – Dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, as deliberações a que se referem os itens V,VIII,XII,XIV e XVIII deste artigo.

Art. 21 – O Conselho dentro de suas atribuições poderá:
I – aprovar o Plano Municipal de Educação;
II – estabelecer critérios para avaliação de rendimentos escolares;
III – fixar normas para formação, atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente;
IV – analisar e aprovar os regimentos das escolas do município;
V – autorizar o funcionamento de escolas no âmbito do Município;
VI – exercer outros encargos correlatos.

Art. 22 – As resoluções vetadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou por ele não homologadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, voltarão a ser apreciadas pelo Conselho, que poderá rejeitar o voto por 2/3 (dois) terços de seus membros.

SEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art 23 – Compete ao Plenário:
I – discutir e aprovar as atas das sessões do Conselho;
II – apreciar os pareceres oriundos das Câmaras e das Comissões do Conselho;
III – homologar a composição das Câmaras e Comissões do Conselho, feitas pelo presidente deste;

IV – aprovar o calendário de funcionamento do Conselho;
V – decidir sobre pedidos de urgência e de prioridades de matéria constantes na ordem do dia da respectiva sessão;
VI – decidir sobre pedidos de votação secreta;
VII – discutir e decidir sobre assuntos relacionados com propostas e sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas de que resultem manifestações do Conselho;
VIII – declarar extinto o mandato dos membros das Câmaras e Comissões;
IX – homologar a escolha dos membros das Câmaras e Comissões;
X – julgar os recursos interpostos contra as decisões do Presidente.

SESSÃO III
DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 24 – Compete à Câmara de Educação Pré-Escolar e de 1º Grau, composta de até 02 (dois) membros, examinar matéria relacionada com esse nível de ensino.

Art. 25 – Compete à Câmara de Legislação e Normas, composta de até 02 (dois) membros, examinar matéria relacionada com esse nível e a correspondente.

Art. 26 – Compete a cada uma das Câmaras e Comissões:

I – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que será objeto de decisão do Plenário;
II – promover estudos e levantamento para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
III – elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Câmaras ou Comissões.

Art. 27 – Compete, ainda, às Câmaras e Comissões:
responder as consultas encaminhadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
cumprir as diligências determinadas pelo Plenário ou pelo Presidente do Conselho;
discutir e aprovar as atas das sessões.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE

Art. 28 – Compete ao Presidente do Conselho:
I – presidir as sessões plenárias do Conselho;
II – fazer cumprir as resoluções do Conselho;
III – exercer os atos concernentes a representações do Conselho;
IV – promover medidas destinadas a assegurar o pleno funcionamento do Conselho;
V – elogiar e aplicar medidas disciplinares com relação aos membros do Conselho e ao pessoal nele lotado;
VI – conceder licença ao Conselheiro que solicitar afastamento provisório, ouvido o Plenário, observado o disposto no art. 5º, desta Lei;
VII – participar, sem direito a voto, das sessões da Câmara e Comissões;
VIII – baixar normas e instruções que regulem as atividades do Conselho;
IX – assinar o expediente do Conselho;
X – distribuir às Câmaras e Comissões, os processos encaminhados ao Conselho;
XI – exercer o voto de qualidade das sessões do Conselho;
XII – baixar resoluções "ad referendum" do Plenário durante o período de recesso do Colegiado ou em caso de extrema necessidade do serviço;
XIII – designar, anualmente, os membros das Câmaras e Comissões do Conselho;
XIV – convocar sessões extraordinárias;
XV – dar posse aos Conselheiros;
XVI – autorizar as despesas do Conselho;
XVII – apresentar ao Plenário, a proposta orçamentária para o exercício financeiro subseqüente;
XVIII – apresentar ao Plenário, na primeira sessão ordinária do exercício, o relatório anual das atividades do conselho;
XIX – desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, ainda, exercer atividades delegadas no assessoramento permanente da presidência.

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 29 - Compete ao Conselheiro:
I – participar com direito a voto, das sessões plenárias do Conselho e das Câmaras de que seja integrante;
II – solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator, quer como simples Conselheiro;
III – participar da escolha do Presidente e do Vice-Presidente das Câmaras e Comissões;
IV – ter acesso aos órgãos da Secretaria de educação e Cultura;
V – convocar sessões extraordinárias do conselho, com adesão de 1/3 (um terço) dos Conselheiros;
VI – solicitar "vistas" em processo;
VII – solicitar afastamento do colegiado, nos termos do art. 5º desta Lei;
VIII – levantar questões de ordem, no decorrer das sessões do colegiado;
IX – integrar as Câmaras do Conselho;
X – funcionar como relator nos processos que lhe forem distribuídos;
XI – participar, sem direito a voto, dos trabalhos das Câmaras e Comissões de que seja competente.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – O presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos com mandato de 02 (dois) anos, dentre os Conselheiros em exercício e por ele através de votação secreta e em separado.

Art. 31 – Serão considerados eleitos Presidente e Vice-Presidente, os Conselheiros que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho em primeiro escrutínio.
§ 1º – Não obtida a maioria absoluta no primeiro escrutínio, quer para Presidente ou Vice, a escolha processar-se-á por maioria simples;

§ 2º – No caso de empate, processar-se-á um novo escrutínio, considerando-se, desta feita, eleito, o Conselheiro mais antigo, se o empate persistir.

Art. 32 – Em caso de impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselheiro mais antigo o substituirá.

Art. 33 – Verificada a vacância da Presidência e da Vice-Presidência durante a primeira metade do mandato,proceder-se-á nova eleição.
§ 1º – Em caso de vacância da Presidência, na segunda metade do mandato assumirá o Vice-Presidente, sendo considerado este cargo vacante.
§ 2º - Ocorrida a vacância da Vice-Presidência, na segunda metade do mandato, o cargo será preenchido pelo Conselheiro mais antigo até o final do período previsto por esta Lei.

Art. 34 – O presidente e o Vice-Presidente das Câmaras serão eleitos por maioria absoluta dos seus membros e terão mandato de 01 (um) ano, enquanto o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões serão eleitos pelo mesmo processo e desempenharão as suas funções durante o período de duração de cada comissão.
Parágrafo Único – No caso de empate observar-se-á o previsto no art. 31, Parágrafo Segundo, desta Lei.

CAPÍTULO V
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 35 – O Secretário Executivo e Secretário de Câmara serão eleitos por maioria absoluta de seus membros e terão mandatos de 01(um) ano, enquanto o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões serão eleitos pelo mesmo processo e desempenharão as suas funções durante o período de duração de cada Comissão.

Art. 36 – Compete ao Secretário Executivo:

I – supervisionar os serviços da Secretaria Executiva e das Secretarias das Câmaras e Comissões, distribuindo tarefas com os funcionários que forem subordinados;
II – receber e encaminhar ao Presidente o expediente endereçado ao Conselho;
III – instruir os processos, encaminhando-os ao Presidente, às Câmaras e às Comissões;
IV – organizar para aprovação do Presidente, a ordem do dia das sessões plenárias;
V – tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das sessões do Conselho, das Câmaras e das Comissões;
VI – manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria de Educação e Cultura;
VII – lavrar as atas das sessões do Plenário e auxiliar o Presidente prestando-lhe os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VIII – dar informações finais nos processos que devam ser submetidos ao Plenário, às Câmaras e às Comissões;
IX – Secretariar as sessões do Plenário;
X – minutar as resoluções a serem baixadas pelo Conselho;
XI – elaborar todo o expediente da Presidência do Conselho;
XII – desincumbir-se de outros cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
XIII – selecionar, catalogar e conservar bibliografia e documentação relativas à educação e ao ensino.

SEÇÃO I
DOS SECRETÁRIOS DE CÂMARA

Art. 37 – Compete aos Secretários de Câmara:
I – preparar toda a correspondência da Secretaria Executiva;
II – transcrever os trabalhos do Conselho;
III – organizar e manter a ordem dos arquivos do Conselho;
IV – prestar informações ao Público sobre os andamentos do processo;
V – zelar pela correta utilização dos materiais de consumo e permanente, dos equipamentos e instalações;
VI – exercer atribuições correlatas.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 39 – Compete à Assessoria Técnica:
I – prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;
II – oferecer subsídios para a emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;
III – fornecer dados para a realização de pesquisas e elaboração de planos, programas e projetos;
IV – propor ao Secretário Executivo medidas com vista à racionalização dos trabalhos afeitos à unidade;
V – desenvolver estudos solicitados pelo Plenário, Câmaras e Comissões;
VI – analisar processos a serem distribuídos aos Conselheiros.

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação constitui unidade de deliberação superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 41 – É considerado de relevante interesse para o Município, a função de Conselheiro na forma do art. 11 desta lei e o seu exercício tem prioridade sobre os demais encargos de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 42 – Sempre que a matéria sobre sua apreciação venha a exigir, as Câmaras e Comissões poderão funcionar em conjunto.
§ 1º - A convocação poderá ser feita e a presidência dos trabalhos poderá ser exercida, quer pelo Presidente do Conselho, quer pelo Presidente da Câmara ou Comissão que tenha tido a iniciativa da convocação.
§ 2º - O "Quorum" será obtido com a presença de 2/3 (dois terços) dos componentes da Câmara ou Comissão reunidas, contando-se 02 (duas) vezes a presença do Conselheiro que integrar 02 (duas) delas.

Art. 43 – Na composição das Câmaras, proceder-se-á de modo que cada um dos Conselheiros participe ao menos de uma delas.

Art. 44 – O Conselho poderá instituir emenda, com denominação própria, para outorgar a pessoas que tenham se destacado como educadores ou tenha prestado relevantes serviços à educação.

Art. 45 – Das decisões proferidas pelo Presidente, poderá haver pedido de reconsideração e, subseqüentemente, recurso ao Conselho, dirigido ao seu Presidente e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 46 – Todos os recursos serão interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do ato que lhe der causa.

Art. 47 – Das decisões do Conselho, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, caberá recursos ao Prefeito Municipal, obedecido o prazo do artigo anterior.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição(PB) em, 04 de junho de 2003.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:39BE5C39

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 043/2018 CONCEIÇÃO – PB, 16 DE MARÇO DE 2018.

Ofício nº 043/2018
Conceição – PB, 16 de Março de 2018.

REF: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.068.938/0001-20

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a movimentação financeira em todas as contas desta edilidade. As quais serão movimentadas por:

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
CPF: 697.006.644-49
RG: 1.389.908 SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA
CPF:049.650.934-96
RG: 2.678.197

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
Secretária

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D356EE02

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 044/2018 CONCEIÇÃO – PB, 16 DE MARÇO DE 2018.

Ofício nº 044/2018
Conceição – PB, 16 de Março de 2018.

REF: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.068.938/0001-20

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida à abertura de uma conta bancária, segundo a portaria nº 2, de 15 de Janeiro de 2018. A qual deverá obedecer à nomenclatura FUNDEB- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e será movimentada por:

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
CPF: 697.006.644-49
RG: 1.389.908 SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA
CPF:049.650.934-96
RG: 2.678.197

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
Secretária

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A7D3CAA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2018, que objetiva: Aquisição futura do Alimento dietético NEOCATE LCP, para atender a um paciente em caráter de Urgência, que faz uso de 17 latas por mês, onde precisará deste alimento especificado abaixo pelo período de 06 meses. Conforme solicitado pela secretaria de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA TROPICANA LTDA - R$ 24.480,00.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A3595969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição futura do Alimento dietético NEOCATE LCP, para atender a um paciente em caráter de Urgência, que faz uso de 17 latas por mês, onde precisará deste alimento especificado abaixo pelo período de 06 meses. Conforme solicitado pela secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00045/2018 - 16.03.18 - FARMACIA TROPICANA LTDA - R$ 24.480,00.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:DD1DB0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição e manutenção de divisórias, persianas em PVC, portas, e acessórios para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:21B0ADE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 12:00 horas do dia 28 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Auditar e fazer adequações tarifárias nas faturas de consumo de energia elétrica junto a concessionária de energia e recuperar valores pagos indevidamente pelo município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:45882F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:7CE9D5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIA HIDRICA NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICIPÍO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:BDB96864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a rede municipal de ensino deste município.. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2018, na sala da referida comissão, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 16 de Março de 2018

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:B92F3DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº: 0001/2018 de 02 / 01 / 2018

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05812017 de 27/12/2017

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 235.570,08 (duzentos e trinta e cinco mil , quinhentos e setenta reais e oito centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3390920000.001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
04.122.2021.2031.3390930000.001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$		30.000,00
02003	SECRETARIA DE FINANCAS	
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3191130000.001	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00
04.123.2021.2008.3390920000.001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.913,00
04.123.2021.2008.3391970000.001	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$		85.913,00
Valor Total do Órgão (02003) R$		85.913,00
02005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1039.2014.3390390000.113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.370,89
Valor Total da Ação (2014) R$		24.370,89
Valor Total do Órgão (02005) R$		24.370,89
02007	SECRETARIA DE SAÚDE	
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
10.302.1025.2085.3190110000.211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$		2.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$		2.000,00
02021	SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2222	MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA	
04.122.2021.2222.3390360000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.700,00
04.122.2021.2222.3390390000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
Valor Total da Ação (2222) R$		80.700,00
Valor Total do Órgão (02021) R$		80.700,00
02024	SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO IGD/SUAS	
08.122.2021.2095.3390390000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$		3.000,00
2249	MANUT.ATIV.ADM.DA SEC.AÇÃO SOCIAL,CID. E HABITAÇÃO	
08.122.2021.2249.3390300000.001	MATERIAL DE CONSUMO	4.586,19
Valor Total da Ação (2249) R$		4.586,19
2250	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CRAS	
08.244.1036.2250.3390300000.001	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (2250) R$		2.000,00
2251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
08.244.1036.2251.3390300000.001	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (2251) R$		2.000,00
2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	

	CONSELHO TUTELAR	
08.243.1036.2254.3390360000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
Valor Total da Ação (2254) R$		1.000,00
Valor Total do Órgão (02024) R$		12.586,19
Valor Total R$		235.570,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 238.570,08 (duzentos e trinta e oito mil , quinhentos e setenta reais e oito centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.2031.3390300000.001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$		30.000,00
	02003 SECRETARIA DE FINANCAS	
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2021.2008.3390390000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	85.913,00
Valor Total da Ação (2008) R$		85.913,00
Valor Total do Órgão (02003) R$		85.913,00
02005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1039.2014.3190130000.113	OBRIGACOES PATRONAIS	27.370,89
Valor Total da Ação (2014) R$		27.370,89
Valor Total do Órgão (02005) R$		27.370,89
02007	SECRETARIA DE SAÚDE	
2267	REC. E CONSERV.DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
10.301.1026.2267.3390300000.211	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (2267) R$		2.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$		2.000,00
02021	SEC.MUNIC.DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2221	MANUT.ESPAÇOS FIS.DEST.AS ATIV.E EVENTOS CULTURAIS	
13.392.2021.2221.3390390000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.700,00
Valor Total da Ação (2221) R$		80.700,00
Valor Total do Órgão (02021) R$		80.700,00
02024	SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	
1248	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	
16.482.1015.1248.4490510000.940	OBRAS E INSTALACOES	12.586,19
Valor Total da Ação (1248) R$		12.586,19
Valor Total do Órgão (02024) R$		12.586,19
Valor Total R$		238.570,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 02 / 01 / 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F1C16BA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no concurso público de que trata o edital nº 001/2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal Nº 00202/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado no diário oficial do município em 30 de dezembro de 2016, para a apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

MÉDICO VETERINÁRIO:

ORDEM:	NOME:	DOC.	PONTUAÇÃO:	SITUAÇÃO:
2º	GUSTAVO DA SILVA BORGES	0318613778 SSP	68,00	APROVADO (A)

Art. 2º O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá apresentar a documentação a que se refere o item 14 (quatorze) do edital Nº 001/2016.

Parágrafo único*:* a docume*n*tação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apre*s*entação dos originais para posterior análise.

Art. 3º O não comparecimento do candidato convocado até o dia 16 de abril de 2018, munido da documentação aqui exigida, implica na perda da *v*aga.

Art. 4º O (a) candidato (a) r*e*lacionado (a) neste edital passará por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra entre os dias 17 a 30 de abril de 2018, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo primeiro – A Portaria de nomeação deverá ser publicada no período de 01 a 10 de maio de 2018.

Parágrafo segundo – o não comparecimento do candidato nomeado no período indicado no *caput* deste artigo importará na perda da sua vaga.

Art. 5º Demais informações, acerca da documentação exigida, poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: **rhalhandra@gmail.com**.
Publique-se.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra –PB

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E65BB6E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP 00012/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2018

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 12/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DDL LINE TELECOM LTDA - ME**
CNPJ nº 11.950.213/0001-09
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 205 - 01º ANDAR
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nr 12/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET

6.1 – O prazo para instalação e fornecimento da internet será de no máximo 10 (dez) dias, sendo que o seu recebimento definitivo realisar-se-á após verificação da qualidade e quantidade da conexão. Qualquer alteração no prazo supra referida dependerá de aprovação formal do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

DDL LINE TELECOM LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida.

PROPONENTE: **DDL LINE TELECOM LTDA - ME**
CNPJ nº 11.950.213/0001-09
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 205 - 01º ANDAR
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MEGA ESTIMADA POR MÊS	VALOR MENSAL
1	Serviços de conexão multimídia sobre rede de fibra óptica, com link de até 30 MB para disponibilidade em diversos setores do Órgão localizados na sede do município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	MB	30	1.950,00
2	Serviços de conexão multimídia sobre ondas de rádio de 2,4 GHz, com link de até 10 MB para disponibilidade em diversos setores do Órgão localizados na zona rural, compreendendo as seguintes localidades: Assentamento Acauã, Várzea do Cantinho, Angicos, Angélica, Faustina, Extrema, Veneza, Duas Lagoas, Boi Morto, Prensa e Aba da Serra, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	MB	10	650,00
VALOR TOTAL MENSAL				2.6000,00
QUANTIDADE DE MESES				12
TOTAL GERAL				31.200,00

Aparecida - PB, 08 de Fevereiro de 2018.

DDL LINE TELECOM LTDA - ME
11.950.213/0001-09

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3E94033C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018, que objetiva os SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO). Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA – CPF 308.569.224-04 - Valor: R$ 38.859,41; JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO – CNPJ 14.962.133/0001-53 - Valor: R$ 28.153,62; RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA – CPF 101.561.424-81 - Valor: R$ 5.969,88; VALDEMIR PEREIRA DE ARAÚJO – CPF 675.735.254-00 - Valor: R$ 10.540,44. O valor global da presente licitação é R$ 83.523,35 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de março de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C2DAF5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E KITS BEBÊS PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, durante o exercício de 2018. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 20.226.846/0001-51 - Valor: R$ 14.172,00; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – CNPJ Nº 00.828.906/0001-07. - Valor: R$ 6.256,00. O Valor global da presente licitação é R$: 20.428,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de março de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C7E4F9E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital, convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pelas Leis Municipal nº652/2014, de 19 de fevereiro de 2014 e a Lei Federal nº 11.494/2007, de 20 de junho de 2007.

Artigo 1º- DA COMPOSIÇÃO

O Conselho será constituído por no mínimo 09 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;

II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII Um representante do Conselho Tutelar;

VIII Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e V, VI, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

IX. Os membros de que tratam o inciso VII deste artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

X. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Artigo 2º - DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º -DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 4º– PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitido uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 5º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 6º – DA CONVOCAÇÃO

I. Ficam convocados todos os professores, gestores escolares, servidores técnicos administrativos, pais de alunos, bem como os estudantes da educação básica pública para participar do processo eleitoral de composição do referido Conselho, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores, às 18:00h do dia 23 de março de 2018.

Artigo 7º – DA ESCOLHA.

I.A escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será feita através de assembleia, com votação aberta, por aclamação.

Artigo 8º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

I. Todos os professores, servidores municipais das unidades escolares bem como os pais de Alunos, estudantes que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença.

II. Serão considerados eleitos TITULARES, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

VI. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato no dia 26 de março de 2018.

Artigo 09º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Bonito de Santa Fé, 19 de março de 2018

MARIA SELMA ALVES RIBEIRO.
Presidente do Conselho do FUNBEB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2B0E32C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOM EXT PP 06

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Aquisição de frutas e verduras.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINNE KELLY GONCALVES COSTA DOS SANTOS 09048670489 - R$ 46.825,00.

Caiçara - PB, 12 de Março de 2018

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, FUS, FMAS, PNAE e OUTROS.. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00021/2018 - 13.03.18 - ALINNE KELLY GONCALVES COSTA DOS SANTOS 09048670489 - R$ 46.825,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:D7FA6780

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOM EXT PP07

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Aquisição de peixe congelado.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 21.735,00.

Caiçara - PB, 12 de Março de 2018

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peixe congelado.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e FMAS. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00019/2018 - 12.03.18 - LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 21.735,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:D4B1C4FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOM EXT PP08

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente e escolar.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - R$ 182.719,28.

Caiçara - PB, 12 de Março de 2018

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escolar.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS, FMS, FMAS, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00020/2018 - 12.03.18 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - R$ 182.719,28.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:25847B3A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOM EXT PP 09

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANALICE SILVA DE MACEDO - R$ 45.819,88; José Antero Sobrinho - R$ 38.621,51.

Caiçara - PB, 16 de Março de 2018

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, PAB, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2018 - 16.03.18 - ANALICE SILVA DE MACEDO - R$ 45.819,88; CT Nº 00035/2018 - 16.03.18 - José Antero Sobrinho - R$ 38.621,51.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:29C50055

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	003/2018
Tomada de Preço nº:	001/2018
Contrato nº:	003/2018
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009
Partes Contratantes:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- **JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407 inscrito no CNPJ sob o número 20.211.679/0001-75**
	CNPJ nº 24.411.256/0001-50
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e transmissão mensal de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social); Elaboração e transmissão mensal de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Elaboração e Transmissão Anual de DIRF (DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE); Elaboração e transmissão anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – RAIS - Ministério do Trabalho).**
Valor estimado:	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 15/03/2018 até 15/03/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:2EEACBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e transmissão mensal de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social); Elaboração e transmissão mensal de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Elaboração e Transmissão Anual de DIRF (DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE); Elaboração e transmissão anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – RAIS - Ministério do Trabalho). O Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:
R E S O L V E:
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407 inscrito no CNPJ sob o número 20.211.679/0001-75, com o valor global de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 15 de março de 2018.

HÉLIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga-PB

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DB339402

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
CONTRATADO (A): JACKSON RODRIGUES DA SILVA
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JACKSON RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
VALOR GLOBALR$ 3.000,00(três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.00 – OUTRAS DESPESAS: 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 28/02/2018
ASSINATURA: 02/01/2018

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FA4F66A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 78, VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

R E S O L V E:

Declarar, a contar de 28 de fevereiro de 2018, a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Complementares – Nível ANI - 600010, ocupado pela servidora MARIA EDLANE VICENTE DE ARAÚJO, matrícula 119, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social junto ao INSS, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 04/1996.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 16 de Março de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:960CCAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear MARIA EDLANE VICENTE DE ARAÚJO para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO CC-3, lotada, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Março de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7DB2036C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00007/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, para para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lotes: 05,08 e 10, totalizando R$ 60.880,00 (Sessenta mil oitocentos e oitenta reais); e COMERCIAL ITAMBÉ LTDA – lotes: 01,02,03,04,06,07,09,11 e 12, totalizando R$ 386.470,77 (Trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Juripiranga(PB), 8 de março de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:79C4C2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00013/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, CNPJ nº 04.675.921/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).

Juripiranga (PB), 16 de março de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4251824E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00014/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, CNPJ nº 15.097.065/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 104.177,90 (Cento e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

Juripiranga(PB), 16 de março de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:22A38815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às **16:00 horas do dia 28 de Março de 2018**, licitação modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, para: Locação de 02 (dois) ônibus para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde deste Município até dezembro de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 01 de 08.01/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. E-mail: logradourolicitacoes@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 15 de Março de 2018

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:5A6C5FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 00004/2017

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de várias ruas, conforme CR. 1029.526-52/2016 – MCIDADES.
EMPRESAS HABILITADAS:
04.326.123/0001-78 - S & L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por atender a todas as exigências de habilitação.
18.024.639/0001-72 RESIDENCE – CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA-EPP por atender a todas as exigências de habilitação.
EMPRESAS INABILITADAS:
06.176.388/0001-12 - IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o subitem 8.2.5.4, sem assinatura e sem firma reconhecida, apresentou o subitem 8.2.5.8 sem firma reconhecida e não apresentou o subitem 8.2.6.3, não apresentou a certidão de infrações, conforme subitem 8.2.6.4 do edital.
14.055.950/0001-28 - GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou o subitem 8.2.5.8 sem firma reconhecida conforme edital; não atendeu, na íntegra, os subitens 8.2.5.5 e 8.2.5.6.
09.117.897/0001-02 UG-CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou a FIC vencida. Não apresentou o subitem 8.2.5.4.
11.753.922/0001-96 - CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA não apresentou o subitem 8.2.5.4. Não atendeu o item 8.4 do edital, combinado com o subitem 8.2.5.2. Apresentou o subitem 8.2.5.4 sem assinatura e sem firma reconhecida.
05.881.170/0001-46 - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA não apresentou a FIC, apresentou o subitem 8.2.5.4. e 8.2.5.8 sem firma reconhecida, deixou de atender, na sua íntegra, o subitem 8.2.5.7. não apresentou o subitem 8.2.6.3.
04.855.533/0001-06 METRO ENGENHARIA LTDA não apresentou a o FIC conforme subitem 8.2.4.1 do edital e não apresentou a certidão de infrações conforme subitem 8.2.6.4 do edital, não apresentou os subitens 8.2.5.4. e 8.2.5.5.
35.590.090/0001-00 HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME não apresentou a FIC.
O Processo encontra-se no endereço anteriormente informado a disposição dos interessados, já tendo passado pelo crivo da Assessoria Jurídica deste município. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo a interposição de quaisquer recursos por parte dos licitantes em relação ao julgamento de habilitação promovida pela CPL, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **26.03.2018**, às **14h00min**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL, Av. Francisco Gomes, 06 – Centro – Logradouro/PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada unanimemente pelos membros da CPL.

Logradouro - PB, 14 de Março de 2018

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:1D97DB74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018, que objetiva: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R$ 1.157.000,00.

Massaranduba - PB, 16 de Março de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:938F4790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00012/018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 04.122.0037.2.002 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0037.2.003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 26.782.0331.2.048 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.361.0231.2.009 - ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE 10.301.0171.2.025 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00005/2018 - 16.03.18 - GS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R$ 1.157.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:9E2E1A8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento para a Câmara Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERILSON CLAUDIO RODRIGUES - R$ 31.500,00.

Mataraca - PB, 07 de Março de 2018

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 08/03/2018

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2DD321D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento para a Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2001 - Manut. das Ativ. da Câmara Municipal; 3390.36 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: CT Nº 00004/2018 - 08.03.18 - ERILSON CLAUDIO RODRIGUES - R$ 31.500,00.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 08/03/2018

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2D2E643C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2018. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento para a Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 07/03/2018.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 08/03/2018

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:26805E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00011/2018, para o dia 26 de Março de 2018 às 09:40 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Angélica, S/N - Planalto Ii - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 16 de Março de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B7EA1D0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00018/2018, para o dia 26 de Março de 2018 às 08:00 horas, no

mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 16 de Março de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DDD0114D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2018 - EXONERAR DIVANIA PEREIRA DE FARIAS

PORTARIA Nº 236/2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, *caput* do art. 36 da Lei Municipal Nº 257/97, Lei Municipal Nº 411/2013 e da Lei Municipal Nº 472/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **DIVANIA PEREIRA DE FARIAS,** do cargo comissionado de **secretária escolar**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** com atribuições funcionais na E.M.E.F. GENUÍNO BRITO DA SILVA.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DC547E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2018 NOMEAR DIVANIA PEREIRA DE FARIAS

PORTARIA Nº 237/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; Lei Municipal nº 294 de 21 de novembro de 2001 e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**DIVANIA PEREIRA DE FARIAS,**para ocupar o cargo comissionado de **diretora escolar adjunta**, da E.M.E.F. GENUÍNO BRITO DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5602D988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2018 - . NOMEAR MARIA HELENA BERNARDO

PORTARIA Nº 238/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; Lei Municipal nº 294 de 21 de novembro de 2001 e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**MARIA HELENA BERNARDO,**para ocupar o cargo comissionado de **diretora escolar adjunta**, da E.M.E.I.F HELENA JOSÉ PORTO lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:945814DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2018 - NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

PORTARIA Nº 239/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; Lei Municipal nº 294 de 21 de novembro de 2001 e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA,**para ocupar o cargo comissionado de **diretor escolar adjunto**, da E.M.E.F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1C26ECBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2018 NOMEAR WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA

PORTARIA Nº 240/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; Lei

Municipal nº 294 de 21 de novembro de 2001 e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA,**para ocupar o cargo comissionado de **secretaria escolar**, da E.M.E.F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D3CD1303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2018 - NOMEAR MARYSÂNGELA SOUZA SILVA MATIAS

PORTARIA Nº 241/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**MARYSÂNGELA SOUZA SILVA MATIAS,**para ocupar o cargo comissionado de **assessora especial nível I**, da E.M.E.I.F. HELENA JOSÉ PORTO lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0107F1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2018 - NOMEAR IRES LETEERE DE SOUZA MOTA

PORTARIA Nº 242/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**IRES LETEERE DE SOUZA MOTA,**para ocupar o cargo comissionado de **subsecretaria**, da E.M.E.F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6BC648AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2018 - NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SILVA

PORTARIA Nº 243/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**FRANCISCO DE ASSIS SILVA,**para ocupar o cargo comissionado de **encarregado do cemitério público**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BC60CA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2018 - . NOMEAR JOSÉ ANTONIO DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 244/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257 de 30 de maio de 1997; e da Lei Municipal Nº 411 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear**JOSÉ ANTONIO DA SILVA ARAÚJO,**para ocupar o cargo comissionado de **encarregado do setor de merenda**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de março de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:16B2D286

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 060/2018 – CONCEDER FÉRIAS A JAELSON DOS SANTOS LIMA

DECISÃO N. 060/2018 - (correção)

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da

Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57 §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

Art. 1. ALTERAR a pedido data de **gozo de férias**, para o período de 09.03.2018 a 07.04.2018 do servidor público municipal, **JAELSON DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo eletivo de conselheiro tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Essa Decisão passa a modifica o termo do art. 1º, inciso II da DECISÃO Nº 021/2018, mantendo os demais dispositivos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 16 de março de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A1D99B88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 004/2018-CMP - PICUÍ-PB, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, Regimento Interno e Legislação Suplementar.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos regulares inerente ao devido processo legal das despesas com valor superior ao permitido pela legislação vigente, durante cada exercício financeiro a que o Gestor Público estar regrado a cumprir.

CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto Federal, das Licitações e Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgamento dos Processos Licitatórios de modalidade pregão:

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA – Pregoeiro Oficial
MARCÍLIO HAMON SANTOS ARAÚJO – Equipe de Apoio
ARQUILES DA SILVA ALMEIDA – Equipe de Apoio

Art. 2º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação–CPL, para julgamento dos processos licitatórios nas demais modalidades:
ARQUILES DA SILVA ALMEIDA – Presidente
MARCÍLIO HAMON SANTOS ARAÚJO – Membro
ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA – Membro

Art. 3º - Fica atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, como também a Comissão de Licitação poderes para o julgamento dos processos licitatórios, bem como, suas responsabilidades em todas as fazes dos certames em consonância com as Leis Federais 866/1993 e a Lei 1.050/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA2C4A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 0345/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17442017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400 SECRETARIA DA FAZENDA		
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA		
04.123.1002.2007.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		75.000,00
04.123.1002.2007.3390930000.990 INDENIZACOES E RESTITUICOES		120.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**195.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	**Valor Total do Órgão (20400) R$**	**195.000,00**
1124 CONSTRUIR,AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS		
12.361.2011.1124.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES		40.000,00
2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	**Valor Total da Ação (1124) R$**	**40.000,00**
13.392.2008.2031.3390310000.001 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS		10.000,00
Valor Total da Ação (2031) R$		**10.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**50.000,00**
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU		
10.302.2005.2081.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
10.302.2005.2081.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		40.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		**60.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**60.000,00**
2065 MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25.752.1002.2065.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**40.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**40.000,00**
Valor Total R$		**345.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA		
20.122.2009.2010.3390930000.001 INDENIZACOES E RESTITUICOES		120.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		**120.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**120.000,00**
1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE		
10.302.2005.1049.4590610000.211 AQUISICOES DE IMOVEIS		20.000,00
10.302.2005.1049.4590610000.212 AQUISICOES DE IMOVEIS		19.000,00
Valor Total da Ação (1049) R$		**39.000,00**
1054 CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU		
10.302.2005.1054.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		19.000,00
10.302.2005.1054.4490510000.212 OBRAS E INSTALACOES		44.500,00
10.302.2005.1054.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
10.302.2005.1054.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000,00
1094 REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	**Valor Total da Ação (1054) R$**	**103.500,00**
10.302.2023.1094.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		44.900,00
10.302.2023.1094.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500,00
1114 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	**Valor Total da Ação (1094) R$**	**59.400,00**

10.302.2023.1114.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	23.100,00
Valor Total da Ação (1114) R$	**23.100,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$	**225.000,00**
Valor Total R$	**345.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CCA13C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 001/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar **JORGE JOAILSON SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº **0000338**, para exercer a função gratificada de Coordenador de Iluminação Pública, com exercício na Secretaria Municipal de Administração**.**

Picuí-PB, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:26566408

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 002/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar **JOSE FERNANDES DANTAS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº **0000073,** para exercer a função gratificada de Coordenador de Limpeza Pública e Meio-ambiente, com exercício na Secretaria Municipal de Administração**.**

Picuí-PB, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98EFCA03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 28 de março de 2018 às 10h00min. Objetivo: **Contratação de empresa especializada visando à instalação do sistema de prevenção de combate a incêndio da UPA do Município de Pombal-PB.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 15 de março de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:AE9A0955

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 28 de março de 2018 às 08h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 15 de março de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D1F1168F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 284/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA, ASSISTENTE SOCIAL, Mat.: 1992;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F31D986A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 285/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Administração abaixo mencionado.
RIVANILDO KEHRLE DE SOUSA TRIGUEIRO, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0442;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD7F2D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 289/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 3.043/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **LUCILVA VIEIRA DE SOUSA**, MAT. 0226, ocupante do cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 05/12/2017 a 03/04/2018.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0DA9A6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 291/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
ANTÔNIO CAVALCANTE MARTINS, MOTORISTA, Mat.: 2168;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:929F18AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 292/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Mat.: 2169;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A2ECBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 293/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 06 de Fevereiro de 2018 a 07 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
MARIA RAIANE FRANÇA MENDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 2157;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34E35A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 296/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
VALDENIZ NOEL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1277;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48D8A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 297/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
GEÓRGIA MEDEIROS LOPES DE SOUZA LÚCIO, MÉDICA PEDIATRA, Mat.: 1382;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3405BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 303/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Mat.: 1204;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF08D2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 304/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Mat.: 1204;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1504FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 305/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 15 de Fevereiro de 2018 a 16 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE, ODONTÓLOGO, Mat.: 1431;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:25A38A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 290/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 3.063/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **ANDERSON YURI DANTAS ALVES,** ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA,** MAT. 1364, pelo período de 30 (trinta) dias com inicio em 04 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Dezembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:396BCAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 286/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 3.169/2017;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 85 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1941, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15/12/2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de dezembro de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA3EC8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 287/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0301/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 85 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1941, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por período indeterminado, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03/01/2018, devendo a servidora ser encaminhada para o INSS a partir da referida data, com a consequente retirada da folha de pagamento, se assim já não houver sido procedido em face de requerimento anterior no mesmo sentido.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de janeiro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A159E331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 288/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0283/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 85 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KATIA SUENIA DE MELO FRAGOSO,** ocupante do cargo público efetivo de **Bioquímico,** mat.: 0249, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28/01/2018, devendo a servidora ser encaminhada para o INSS após o transcurso de 15 (quinze) dias da data de fluência do benefício.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de janeiro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7C12ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 294/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.916/2017;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 85 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RUTILENE NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0472, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25/11/2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de novembro de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F767970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 295/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0125/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 85 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 1011, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07/01/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de janeiro de 2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66E6925C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 306/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.405/2017, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **FRANCIMARA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista,** mat.: 1352, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, até a conclusão do curso que estiver cursando, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CFD87C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 307/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.216/2017, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1352, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de setembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:677F4608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 308/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1993/2017, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "a" do inciso III, do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **EMANUEL DA COSTA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 1566, **AFASTAMENTO REMUNERADO EM RAZÃO DE SEU CASAMENTO**, pelo período de 07 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20/07/2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 20/07/2017.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:19631576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 301/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 251/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **JORDÃO DE SOUSA MARTINS,** ocupante do cargo público de **PROCURADOR DO MUNICIPIO**, MAT. 893.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2018.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5FBFF358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 302/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 179/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **RAULISON VIEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **ODONTÓLOGO**, MAT. 0910.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02B75C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 298/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 133/2018;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **MARIA DE SOUSA FERREIRA TELMO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 262.
Art. 2º - Registre-se a Não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:57AD6BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 299/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 133/2018;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do benefício em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II**, MAT. 1540.
Art. 2º - Registre-se a Não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41773330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 300/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.216/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 1352, pelo período de 30 (trinta) dias com inicio em 04 de Setembro de 2017 a 04 de Outubro de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03070FCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado no dia 18/03/2018, pela pessoa jurídica:SIEG – Apoio Administrativo Ltda-ME, CNPJ Nº 06.213.683/0001-41, sobre os itens, a seguir:

1ª) Solicita a retirada do item 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do edital do **Pregão Presencial Nº 015/2018**;

2ª) Solicita a retirada do item 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante – ANVISA, do edital do **Pregão Presencial Nº 015/2018**;

3ª) Solicita a modificação ou especificar caso não esteva correto o seu entendimento referente ao item 33 "Lousa Interativa, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; garantia: mínima de 12 meses. Sendo 02 (duas) para o Consultório para Avaliação Clinico-funcional, 01(uma) para a Sala de Atendimento Terapêutico em Grupo-Adulto, 01 (uma) para a Sala de Estimulação Precoce, da planilhado termo de referência do edital do **Pregão Presencial Nº 015/2018.**

Para que os demais licitantes, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93.

Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Cópia completa do recurso (http://www.princesa.pb.gov.br).

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DB4C9FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da interposição de recurso administrativo protocolado no dia 18/03/2018, pela pessoa jurídica:SIEG – Apoio Administrativo Ltda-ME, CNPJ Nº 06.213.683/0001-41, sobre os itens, a seguir:
III - DA DECISÃO:
Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, passa ao mérito, a seguir:
Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, vem esclarecer que os pontos elencados pela Recorrente vão se analisas durante o andamento do certame;
Contudo se for constatado que as exigências dos itens: 9.3.1 e 9.3.2 ambos do edital, e as especificações do item 33 da planilha do termo de referência do edital, da forma em que estão restringiram a participação de licitantes interessados sem o aparo legal na lei das licitações, será imediatamente revogado pela autoridade competente na fase em que se encontra o procedimento licitatório;
Toda via o item 2.3 do instrumento convocatório afirma que recursos administrativo deverá ser protocolizado o original do mesmo, vale se alimentar que foi protocolado uma cópia do recurso contendo uma assinatura digital, diante disso o Pregoeiro não conseguiu atesta a veracidade da assinatura digital, já que no próprio recurso não consta como fazer os procedimentos para tal, a seguir:"*2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro,* ***protocolizando o original*** *até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel-PB*".
Pelo exposto e pelos esclarecimentos prestados por este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições

editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **INDEFERIDO** a presente impugnação;
Após a conclusão e publicação dos extratos contendo a decisão do Pregoeiro, voltem-me os autos para, em caso de atendimento as recomendações aqui contidas.
Para que os demais licitantes, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93.
Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Cópia completa do julgamento do recurso (http://www.princesa.pb.gov.br).

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:94126308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2018, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:916E68F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2018, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2018, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9E37A7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **20 de março de 2018, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos éticos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de abril de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D5BFBFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de aplicação de aulas e ensinamentos da capoeira
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:

• **ANTÔNIO OTÁVIO NOGUEIRA**– CPF Nº 914.381.364-04

• VALOR GLOBAL – **R$ 11.000,00** (onze mil e reais);

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D165878A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos representantes das empresas licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

E GUEDES DE ARAÚJO - ME – CNPJ nº 12.770.006/0001-27 - VALOR GLOBAL – **R$ 23.482,00** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

Valor Total da Contratação **R$ 23.482,00** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:58D38725

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2018
OBJETO: Contratação dos serviços de aplicação de aulas e ensinamentos da capoeira
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante:

• **ANTÔNIO OTÁVIO NOGUEIRA**– CPF Nº 914.381.364-04

• VALOR GLOBAL – **R$ 11.000,00** (onze mil e reais);

CONVOQUEM-SE a(s) licitante(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de Março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EB0E24C4

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

E GUEDES DE ARAÚJO - ME – CNPJ nº 12.770.006/0001-27 - VALOR GLOBAL – **R$ 23.482,00** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

Valor Total da Contratação **R$ 23.482,00** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0226CE30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE 8° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0071/2013
EXTRATO DE 8° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais oito meses ao contrato original 0071/2013 nos termos do art.57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) E **4 RODAS LOCADORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 28 de dezembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CC42BB75

CPL
EXTRATO DE 11° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0052/2015
EXTRATO DE 11° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias do contrato original 052/2015 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 17.560.794/0001-40
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 03 de novembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:38717D86

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA PORTARIA Nº 01/2018

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o parágrafo 3º do Art. 28 de seu Estatuto e decisão de Assembleia Geral de 17.01.2018, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, do cargo de **Secretária Executiva,** a Sra. **MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente em Sapé (PB).

Publique-se, para que produza este ato todos os efeitos de direito

Sapé (PB), 01 de fevereiro de 2018

COGIVA
GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO
Presidente

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C80371DF

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA PORTARIA Nº 02/2018

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o Art. 28 de seu Estatuto e referendum da Assembleia Geral de 17.01.2018, **RESOLVE NOMEAR**, o Sr. **Melcíades José de Brito**, brasileiro, casado, residente em Sapé PB, para exercer o cargo de **Secretário Executivo** deste Consórcio, na forma regimental, com salário básico de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Publique-se, para que produza este ato todos os efeitos de direito

Sapé (PB), 01 de fevereiro de 2018

COGIVA
GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO
Presidente

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B91C3479

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R$ 162.610,40; PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E PAPELARIA LTDA - R$ 85.568,90.

Soledade - PB, 16 de Março de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:6C9C4222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00067/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00067/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MF – COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, estabelecida na Rua Dom José Pereira Alves, 297 – Cordeiro – Recife – PE, CNPJ nº 09.039.574/0001-48, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor JORGE INÁCIO PEREIRA, CPF nº 793.609.804-63, residente e domiciliado na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 349 – Abreu e Lima – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00067/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos Atenção Básica, Psicotrópicos, Injetáveis e Éticos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 01 - Medicamentos Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AAS 100MG. MARCA: SOBRAL.	COMP.	50.000	R$ 0,03	R$ 1.5000
02	ACICLOVIR (CREME). MARCA: PRATI	BIS	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
03	ACICLOVIR 200 MG/ ML MARCA: PHARLAB	COMP	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
04	ACIDO ASCOBIL. MARCA: NATULAB	COMP.	30.000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
05	ACIDO ASCOBIL SUSP. ORAL. GOTAS FRASCO C/ 20 ml. MARCA:NATULAB	FRS	3.000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
06	ÁCIDO FÓLICO 500 MG. MARCA: NATULAB	COMP.	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
07	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG. MARCA: EMS	COMP.	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
08	ACEBROFILINA 25 MG/ ML MARCA: PRATI	FRS	500	R$ 3,92	R$ 1.960,00
09	ACEBROFILINA 50 MG/ ML MARCA: NEOQUIMICA	FRS	500	R$ 9,84	R$ 4.920,00
10	ACETILCISTEINA 40MG/ ML MARCA: EMS	FRS	500	R$ 17,28	R$ 8.640,00
11	ALBENDAZOL 400 MG. MARCA: PRATI	COMP.	4.000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
12	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10 ml. MARCA: GEOLAB	FRS	2.000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. MARCA: EMS	COMP.	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
14	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL FRASCOS DE 100 ml MARCA: NATULAB	FRS	2.000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
15	AMBROXOL SUSP ORAL INF 100 ml. MARCA: FARMACE	FRS	3.000	R$ 1,92	R$ 5.760,00
16	AMIODARONA 200MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
17	AMINOFILINA 100MG MARCA: HOPOLABOR	COMP.	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
18	AMOXICILINA 500 MG. MARCA: PRATI	CAPS	40.000	R$ 0,30	R$ 12.000,00
19	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5 ml, FRASCO C/ 60 ml. MARCA: PRATI	FRS	3.000	R$ 5,37	R$ 16.110,00
20	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 400MG/5 ml 100 ml MARCA: EMS	FRS	300	R$ 21,80	R$ 6.540,00
21	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 400 MG + 57 MG. SUSPENSÃO. MARCA: SANDOZ	FRASCOS	1000	R$ 39,76	R$ 39.760,00
22	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 875 MG + 125 MG. – MARCA: GERMED	COMP	1.000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
23	AMPICILINA 500MG. MARCA: PRATI	CAPS	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
24	ANLODIPINO 5 MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
25	ANLODIPINO 10MG. MARCA: VITAMEDIC	COMP.	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
26	ANFOTERACINA B + TETRACICLINA CRÈME. MARCA: GERMED	BIS	200	R$ 15,17	R$ 3.034,00
27	ATENOLOL 25 MG. MARCA: PRATI	COMP.	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
28	ATENOLOL 50MG. MARCA:PRATI	COMP.	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
29	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 MG. MARCA: BIOLAB	COMP.	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
30	AZITROMICINA 500MG MARCA: GEOLAB	COMP.	8.000	R$ 0,74	R$ 5.920,00
31	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML,FRASCO C/ 15ML. MARCA: PRATI	FRS	2.000	R$ 6,94	R$ 13.880,00
32	BETAMETAZONA 2MG/ ML. MARCA: MANTECORP	COMP	500	R$ 1,62	R$ 810,00
33	BETAMETAZONA ELIXIR DE 0,1 MG/ML: FRASCO COM 120 ML. MARCA:GERMDED	FR	300	R$ 13,36	R$ 4.008,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL). MARCA: TEUTO	FR	200	R$ 4,69	R$ 938,00
35	BENZOATO DE BENZILA SUSP FRASCO C/ 60ML. MARCA: SOBRAL	FRS	1.500	R$ 2,09	R$ 3.135,00
36	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL MARCA: BIOSINTETICA	FRASCO	100	R$ 20,89	R$ 2.089,00
37	BRINZOLAMIDA 1% (AZOPT) MARCA: ALCON	FRASCO	50	R$ 48,42	R$ 2.421,00
38	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS. MARCA: PRATI	FRS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS. MARCA: HIPOLABOR	FRS	500	R$ 0,98	R$ 490,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. MARCA: MEDQUIMICA	FR	2.000	R$ 10,39	R$ 20.780,00
41	CAPTOPRIL COMP 25MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
42	CARBOCISTEINA 20MG/ ML. –	FR	300	R$ 3,17	R$ 951,00

	MARCA: PRATI				
43	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI. MARCA: SANOFI AVENTIS	COMP.	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
44	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML. MARCA: TEUTO	FRS	500	R$ 7,94	R$ 3.970,00
45	CEFALEXINA 500 MG. MARCA: TEUTO	CAPS	30.000	R$ 0,54	R$ 16.200,00
46	CETOCONAZOL 200MG. MARCA: PRATI	COMP.	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
47	CETOCONAZOL CREME 200MG. MARCA: SOBRAL	BIS	6.000	R$ 1,82	R$ 10.920,00
48	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG. MARCA: PRATI	UND	100	R$ 5,69	R$ 569,00
49	CICLOBENZIDAPRINA 10 MG MARCA: EUROFARMA	COMP.	300	R$ 0,74	R$ 222,00
50	CILOSTAZOL 50MG. MARCA: EUROFARMA	COMP.	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
51	CINARIZINA 25MG. MARCA: RANBAXX	COMP.	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
52	CINARIZINA 75MG. MARCA: RANBAXX	COMP.	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
53	CIMETIDINA 200 MG. MARCA: PRATI	COMP.	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	15.000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
55	CLORETO DE SÓDIO (NASAL). MARCA: MARIOL	FR	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
56	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. MARCA: LEGRAND	CÁPS.	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
58	CLORPROPAMIDA 250 MG. – MARCA: PFIZER	COMP.	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00
59	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ ML. MARCA: ACHE	FRS	300	R$ 21,39	R$ 6.417,00
60	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.** **MARCA: PRATI**	COMP	200	R$ 0,09	R$ 18,00
61	**CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG.** **MARCA: PRATI**	COMP	100	R$ 0,19	R$ 19,00
62	CLOTRIMAZOL+DEXAMETAZONA. MARCA: EMS	BIS	300	R$ 10,79	R$ 3.237,00
63	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 30G POMADA. MARCA: CRISTALIA	POMADA	1000	R$ 12,78	R$ 12.780,00
64	COMPLEXO B SUSP. ORAL, FRASCO C/ 120 ml. MARCA: MEDQUIMICA	FRS	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
65	COMPLEXO B. MARCA: NATULAB	COMP.	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
66	DESLORATADINA 0,5 MG/ML FRASCO COM 60 ml. MARCA: MARIOL	FRS	300	R$ 2,40	R$ 720,00
67	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR. MARCA: SOBRAL	FRS	1.000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
68	DEXAMETASONA 0,5MG/ML. MARCA: FARMACE	FRS	300	R$ 1,73	R$ 519,00
69	DEXAMETASONA CREME 10 MG. MARCA: SOBRAL	BISN	5.000	R$ 1,59	R$ 7.950,00
70	DEXCLOFERINAMINA 2MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
71	DEXCLOFERINAMINA 0 4 MG/ML XAROPE, FRS DE 100 ml. MARCA: NATULAB	FRS	4.000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
72	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE MARCA: PRATI	FRASCO	1.500	R$ 4,83	R$ 7.245,00
73	DICLOFENACO POTASSICO 50MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
74	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL. MARCA: VITAMEDIC	FRS	1.000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. MARCA: PRATI	COMP.	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
76	DIGOXINA 0,25MG. MARCA: PHARLAB	COMP.	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
77	DIMETICONA 40MG. MARCA: PRATI	COMP.	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
78	DIMETICONA SUSP ORAL10 ML. MARCA: NATULAB	FRS	2.000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG. MARCA: SOBRAL	COMP.	25.000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
80	DIPIRONA SODICA 500 ml/ML SUSP ORAL. MARCA: FARMACE	FRS C/10ML	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
81	ENALAPRIL 10MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
82	ENALAPRIL 20MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
83	ENALAPRIL 5MG. MARCA: BELFAR	COMP.	25.000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
84	ERITROMICINA 500MG. MARCA: PRATI	COMP.	20.000	R$ 0,57	R$ 11.400,00
85	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 60 ML. MARCA: PRATI	FRS	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
86	ESPIRONOLACTONA 100MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	5.000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
87	ESPIRONOLACTONA 50MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00

88	ESPIRONOLACTONA 25MG. MARCA: EMS	COMP.	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
89	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG MARCA: MABRA	COMP.	1.5000	R$ 0,61	R$ 9.150,00
90	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG. MARCA: EMS	COMP.	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
91	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 ML.** **MARCA: PRATI**	FRASCO	100	R$ 7,94	R$ 794,00
92	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML** **MARCA: PRATI**	COMP	100	R$ 7,65	R$ 765,00
93	FLUCONAZOL 150MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	3.000	R$ 0,32	R$ 960,00
94	FUROSEMIDA 40MG. MARCA: PRATI	COMP.	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
95	GLIBENCLAMIDA 5MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
96	GLIMEPERIDA 2 MG/ML. MARCA: EUROFARMA	COMP.	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. MARCA: MEDQUIMICA	COMP.	70.000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG. MARCA: PHARLAB	COMP.	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. MARCA: SOBRAL	FRS	5.000	R$ 2,85	R$ 14.250,00
100	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP ORAL DE 30 ML. MARCA: NATULAB	FRS	3.000	R$ 1,78	R$ 5.340,00
101	IBUPROFENO 600MG. MARCA: PRATI	COMP.	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
102	ISORDIL 5MG. MARCA: SANVAL	COMP.	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
103	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE. MARCA: SOBRAL	FR	5.000	R$ 2,26	R$ 11.300,00
104	LEVOFLOXACINO 500MG. MARCA: GERMED	COMP.	2.000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
105	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ. MARCA: HIPOLABOR	FRS	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
106	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGAS DE 30 G. MARCA: PHARLAB	BISN	50	R$ 2,73	R$ 136,50
107	LORATADINA 10MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00
108	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML. MARCA: MARIOL	FRS	3.000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
109	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG. MARCA: BIOLAB	COMP.	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
110	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. MARCA: PRATI	COMP.	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
111	MEBENDAZOL 100MG. MARCA: SOBRAL	COMP.	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
112	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL. MARCA: SOBRAL	FRS C/30ML.	3.000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
113	**MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.** **MARCA: TEUTO**	FRS	30	R$ 1,70	R$ 51,00
114	MELOXICAM 15MG/ ML. MARCA: NEOQUIMICA	COMP	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
115	METFORMINA 500MG. MARCA: PRATI	COMP.	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
116	METIFORMINA 850MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
117	METILDOPA 250MG. MARCA: SANVAL	COMP.	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
118	METILDOPA 500MG. MARCA: SANVAL	COMP.	5.000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
119	METOCLOPRAMIDA 10MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	500	R$ 0,07	R$ 35,00
120	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS. MARCA: MARIOL	FRS	4.000	R$ 0,67	R$ 2.680,00
121	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. MARCA: TEUTO	BISN	3.000	R$ 5,84	R$ 17.520,00
122	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/G CREME VAGINAL. MARCA: PRATI DONADUZI	BISN	1.000	R$ 7,64	R$ 7.640,00
123	METRONIDAZOL 250 MG. MARCA: PRATI	COMP.	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
124	METRONIDAZOL 500 MG. MARCA: SANOFI AVENTIS	COMP.	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
125	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL. MARCA: PRATI	BISN	3.000	R$ 8,08	R$ 24.240,00
126	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA. MARCA: SOBRAL	BISN	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
127	NIFEDIPINO 10MG. MARCA: GEOLAB	CAPS	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
128	NIFEDIPINO 20MG. MARCA: GEOLAB	COMP.	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
129	NIMESULIDA 50 MG GTS MARCA: VITAMEDIC	FRASCOS	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
130	NIMESULIDA 100 MG MARCA: VITAMEDIC	COMP.	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
131	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL, FRS C/ 50 ml.	FRS	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00

	MARCA: PRATI				
132	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C30G. MARCA: PRATI	BIS	3.000	R$ 4,77	R$ 14.310,00
133	NORETISTERONA 0,35 MARCA: BIOLAB	COMP.	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
134	ÓLEO MINERAL DE 100 ml. – MARCA: MARIOL	FRS	50	R$ 2,93	R$ 146,50
135	OMEPRAZOL 40MG. MARCA: NOVA QUIMICA	CAPS	40.000	R$ 1,42	R$ 56.800,00
136	OMEPRAZOL 20MG. MARCA: PHARLAB	CAPS	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
137	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL FRS. 15 ml. MARCA: HIPOLABOR	FRS	3.000	R$ 0,71	R$ 2.130,00
138	PARACETAMOL 500MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
139	PASTA D ÁGUA (PASTA). MARCA: ROQUIMICA	TUBO	100	R$ 4,76	R$ 476,00
140	PIROXICAM 20MG/ ML. MARCA: GERMED	COMP.	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00
141	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG MARCA: MARIOL	COMP.	1.000	R$ 0,13	R$ 130,00
142	PERMETRINA 5% LOÇÃO. MARCA: MULTILAB	FRS	200	R$ 4,12	R$ 824,00
143	PREDNISONA 20MG. MARCA: CRISTALIA	COMP.	6.000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
144	PREDNISONA 5MG. MARCA: VITAMEDIC	COMP.	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
145	PREDNISONA 3MG/ML MARCA: PRATI	FRS	1.000	R$ 7,94	R$ 7.940,00
146	PROMETAZINA 25MG. MARCA: CRISTALIA	COMP.	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
147	PROPRANOLOL 10MG MARCA: ASTRAZENECA	COMP.	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
148	PROPRANOLOL 40MG. MARCA: PRATI	COMP.	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
149	SABUTAMOL XAROPE. MARCA: SOBRAL	FR	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
150	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL. MARCA: NATULAB	ENV	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
151	SECNIDAZOL 1000 MG. MARCA: PHARLAB	COMP	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
152	SINVASTATINA 20MG. MARCA: PHARLAB	COMP.	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
153	SINVASTATINA 40MG. MARCA: MULTILAB	COMP.	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
154	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP. ORAL, C/ 60 ml. MARCA: PRATI	FRS	800	R$ 1,24	R$ 992,00
155	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG. MARCA: PRATI	COMP.	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
156	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL). MARCA: NATULAB	FR	2.000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
157	SULFATO FERROSO 40MG. MARCA: NATULAB	COMP.	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
158	SULFATO FERROSO 5MG/ML. MARCA: NATULAB	FR	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
159	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MG /DOSE MARCA: TEUTO	FRASCO	100	R$ 10,86	R$ 1.086,00
160	SALBUTAMOL XAROPE MARCA: SOBRAL	FRASCO	100	R$ 1,29	R$129,00
161	TIMINDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL (CREME). MARCA: PRATI DONADUZI	BIS	300	R$ 8,36	R$ 2.508,00
162	TIOCONAZOL+TINIDAZOL (CREME). MARCA: NEOQUIMICA	BIS	300	R$ 27,14	R$ 8.142,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 695.583,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00067/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00067/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00067/2017 e a proposta da empresa MF – COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, classificada em 1º lugar no lotes 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de janeiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MF – COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata

PUBLICADO NO DIA: 16/02/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:990B4555

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2018 – STTRANS

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
NNW 1500	RN	ART. 181 * XVII	55411	2143	17/11/2017	12:19	195,23
KHP 8614	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	18/11/2017	08:23	195,23
MOJ 8924	PB	ART. 186 * II	57380	2143	18/11/2017	10:33	293,47
NQE 4148	PB	ART. 244 * I	70301	2143	21/11/2017	18:19	293,47
GEV 8780	PB	ART. 181 * XI	54870	2143	23/11/2017	11:35	195,23
KJT 2119	RN	ART. 181 * XVII	55414	2143	24/11/2017	15:16	195,23
OET 3314	PB	ART. 244 * I	70301	2143	24/11/2017	17:15	293,47
DZP 9825	SP	ART. 244 * II	70481	2143	28/11/2017	07:36	293,47
MNY 5301	PB	ART. 244 * II	70481	2143	28/11/2017	08:45	293,47
MNZ 1446	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	28/11/2017	09:59	130,16
OGE 7814	PB	ART. 244 * II	70481	2143	28/11/2017	11:15	293,47
NQK 8445	PB	ART. 244 * II	70481	2143	28/11/2017	11:21	293,47
OGE 7814	PB	ART. 244 * II	70481	2143	28/11/2017	13:56	293,47
MZE 9427	RN	ART. 167	51851	2143	29/11/2017	07:40	195,23
MOJ 9198	PB	ART. 167	51851	2143	29/11/2017	08:00	195,23
QFV 3408	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	08:06	293,47
OWF 5395	RN	ART. 244 * I	70301	2143	29/11/2017	08:14	293,47
QFP 0664	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	08:47	293,47
QFA 2246	PB	ART. 207	60412	2143	29/11/2017	08:50	195,23
QFP 0664	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	09:00	293,47
OEW 0945	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	09:20	293,47
QFE 3618	PB	ART. 244 * I	70301	2143	29/11/2017	10:08	293,47
OGD 9364	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	10:09	293,47
MNP 1438	PB	ART. 207	60412	2143	29/11/2017	10:38	195,23
OFX 5507	PB	ART. 186 * II	57380	2143	29/11/2017	13:45	293,47
MOV 1797	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	13:45	293,47

OET 6483	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	14:57	293,47
OGD 8823	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	15:02	293,47
OGC 8774	RN	ART. 181 * XX	76251	2143	29/11/2017	15:37	293,47
MNL 7312	PB	ART. 244 * II	70481	2143	29/11/2017	15:54	293,47
OGB 9127	PB	ART. 244 * II	70481	2143	01/12/2017	15:26	293,47
OFD 0774	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/12/2017	09:47	130,16
OFZ 7379	PB	ART. 244 * I	70301	2143	02/12/2017	10:34	293,47
MOP 9038	PB	ART. 186 * II	57380	2143	04/12/2017	15:03	293,47
QFG 8416	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2017	07:24	293,47
OEU 2703	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2017	08:27	293,47
OFX 0866	PB	ART. 244 * II	70481	2143	05/12/2017	08:28	293,47
NQD 0996	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2017	09:45	293,47
QFJ 4978	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	05/12/2017	10:49	130,16
MOV 9616	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2017	11:03	293,47
QFK 8993	PB	ART. 244 * I	70301	2143	05/12/2017	17:46	293,47
MOI 6541	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	06/12/2017	13:14	130,16
MON 2821	PB	ART. 181 * XX	76252	2143	06/12/2017	16:44	293,47
NQH 8803	PB	ART. 244 * I	70301	2143	06/12/2017	17:28	293,47
MOW 7872	PB	ART. 186 * II	57380	2143	07/12/2017	10:48	293,47
QFB 3509	PB	ART. 186 * II	57380	2143	09/12/2017	10:45	293,47
MNF 2704	PB	ART. 244 * II	70481	2143	11/12/2017	09:45	293,47
NQH 9659	PB	ART. 186 * II	57380	2143	11/12/2017	16:45	293,47
NPW 1772	PB	ART. 244 * I	70301	2143	13/12/2017	13:44	293,47
MNZ 7896	PB	ART. 244 * I	70301	2143	13/12/2017	16:35	293,47
MOM 7733	PB	ART. 244 * I	70301	2143	13/12/2017	17:07	293,47
QFB 3509	PB	ART. 244 * II	70481	2143	16/12/2017	08:35	293,47
MON 3398	PB	ART. 244 * II	70481	2143	16/12/2017	10:10	293,47
MNK 2853	PB	ART. 244 * II	70481	2143	23/12/2017	08:18	293,47
NPU 3510	PB	ART. 244 * II	70481	2143	23/12/2017	08:23	293,47
KIB 1220	PB	ART. 167	51851	2143	23/12/2017	09:08	195,23
MOK 5447	PB	ART. 244 * II	70481	2143	23/12/2017	09:18	293,47
NPZ 2857	PB	ART. 186 * II	57380	2143	23/12/2017	10:34	293,47
QFX 0287	PB	ART. 244 * II	70481	2143	26/12/2017	08:22	293,47
QFF 4887	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	26/12/2017	10:45	195,23
MNG 6206	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	26/12/2017	14:22	130,16
OET 3670	PB	ART. 244 * II	70481	2143	27/12/2017	08:04	293,47
MOL 8881	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	27/12/2017	08:50	130,16
OEZ 4370	PB	ART. 244 * II	70481	2143	27/12/2017	09:02	293,47
BKD 7677	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	27/12/2017	10:20	195,23
OFB 0361	PB	ART. 181 *XIX	55680	2143	28/12/2017	09:38	195,23
QFF 5827	PB	ART. 186 * II	57380	2143	29/12/2017	10:01	293,47
MOV 2422	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/01/2018	10:12	293,47
MYV 4490	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/01/2018	10:41	130,16
NXN 8450	PB	ART. 167	51851	2143	02/01/2018	11:10	195,23
NPX 9955	PB	ART. 167	51851	2143	02/01/2018	11:11	195,23
OZB 7930	SE	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/01/2018	11:36	130,16
MOG 8007	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/01/2018	13:20	130,16
OFE 9601	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/01/2018	13:36	130,16
NPR 8391	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/01/2018	13:42	293,47
DQP 1395	PB	ART. 167	51851	2143	02/01/2018	13:44	195,23
MNU 7942	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/01/2018	14:05	293,47
MMX 4731	PB	ART. 181 * XV	55250	2143	02/01/2018	14:15	130,16
QFV 2768	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	02/01/2018	15:18	130,16
OFB 7766	PB	ART. 167	51851	2143	02/01/2018	15:25	195,23
OEZ 0708	PB	ART. 244 * I	70301	2143	02/01/2018	16:20	293,47
MNG 9881	PB	ART. 244 * II	70481	2143	02/01/2018	16:25	293,47
NQE 7467	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	02/01/2018	16:37	195,23
NQI 9022	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	07:18	293,47
QFW 6875	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	08:06	293,47
QFM 7409	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	08:10	293,47
QFH 5413	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	08:17	293,47
NPT 1694	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	08:20	293,47
OGA 1105	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	08:24	293,47
OGB 9127	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	10:00	293,47
NQH 9058	PB	ART. 181 * XVIII	55500	2143	03/01/2018	10:18	130,16
OGG 5768	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	10:28	293,47
QFM 7997	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	11:32	293,47
MOL 1834	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	11:45	293,47
MOL 5275	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	12:09	293,47
QFP 4814	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	12:19	293,47
MNT 1335	PB	ART. 244 * II	70481	2143	03/01/2018	12:28	293,47
EDQ 4687	PB	ART. 181 * XIX	55680	2143	03/01/2018	15:35	195,23
MNH 8892	PB	ART. 207	60412	2143	05/01/2018	10:05	195,23
MOT 9932	PB	ART. 181 * XI	54870	2143	05/01/2018	11:09	195,23
MOK 5719	PB	ART. 244 * II	70481	2143	06/01/2018	07:30	293,47
MOC 8741	PB	ART. 244 * II	70481	2143	06/01/2018	08:15	293,47
OEY 8870	PB	ART. 244 * I	70301	2143	06/01/2018	08:59	293,47
MNF 3834	PB	ART. 186 * II	57380	2143	08/01/2018	07:35	293,47
NPR 1611	PB	ART. 186 * II	57380	2143	08/01/2018	08:13	293,47
NPT 0754	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	08:49	293,47
QFH 6977	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	08:49	293,47
OET 3670	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	10:30	293,47
NQI 9022	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	11:31	293,47
MNT 4305	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	11:33	293,47
NQE 5260	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	14:02	293,47
OEW 0945	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	14:41	293,47
OEL 0708	SE	ART. 244 * I	70301	2143	08/01/2018	14:42	293,47
OEL 0708	SE	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	14:42	293,47
QFY 9624	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	14:54	293,47

QFQ 6156	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	16:25	293,47
HVO 6803	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	16:54	293,47
OFX 0584	PB	ART. 244 * II	70481	2143	08/01/2018	17:28	293,47
NPX 4342	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/01/2018	07:54	293,47
MNA 6526	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/01/2018	07:55	293,47
NPX 6696	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/01/2018	07:59	293,47
NPT 6334	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/01/2018	08:55	293,47
MNB 0342	PB	ART. 244 * II	70481	2143	09/01/2018	08:58	293,47
MOG 1206	PB	ART. 244 * I	70301	2143	11/01/2018	13:17	293,47
NPR 5796	PB	ART. 244 * I	70301	2143	11/01/2018	15:47	293,47
OFX 4497	PB	ART. 244 * I	70301	2143	11/01/2018	16:25	293,47
OGD 4936	PB	ART. 244 * I	70301	2143	11/01/2018	16:52	293,47
MOG 6268	PB	ART. 244 * I	70301	2143	11/01/2018	17:47	293,47
OEW 7705	PB	ART. 244 * I	70301	2143	13/01/2018	11:28	293,47
OET 3314	PB	ART. 186 * II	57380	2143	15/01/2018	09:11	293,47
QFO 6784	PB	ART. 244 * I	70301	2143	18/01/2018	14:44	293,47
OGB 8204	PB	ART. 244 * I	70301	2143	18/01/2018	15:58	293,47
KGS 5690	PE	ART. 181 * XVII	55411	2143	01/02/2018	08:42	195,23
ELB 3082	PB	ART. 181 * XVII	55411	2143	01/02/2018	08:48	195,23

POMBAL – PB, 16 DE MARÇO DE 2018.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E35C2DCB

